PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 1276 Pág. 14
Data 14/06/95

L E I Nº 044/95

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à empresa TERRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS DA PECUÁRIA LTDA., como especifica.

PROCESSO..... 057
PROJETO DE LEI... 054/95
AUTORIA... Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à empresa **TERRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS DA PECUÁRIA LTDA.**, CGC/MF 84.891.0001-63, o imóvel designado pelo lote de terras sob nº 09 (nove) da Quadra "A" com área de 2.688,00 m2., localizado no Parque Industrial Zona Norte - III Etapa, cujo loteamento é originário do Lote nº 48-1/2 da Colonização Fazenda Gaúcha, nesta cidade, de propriedade do Município de Apucarana, conforme Matrícula nº 186 do CRI - 1º Ofício local.

Art. 2º - O imóvel doado será destinado à implantação da sede da donatária, cuja atividade é o ramo de indústria de beneficiamento, comércio atacadista, importação e exportação de couros e derivados, fabricação de componentes para calçados e representação comercial.

Art. 3º - A donatária terá o prazo de 03 (treis) meses para dar início às obras e 15 (quinze) meses para concluí-la e colocá-la em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e consequentemente reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 06 dias do mês de junho de 1.995.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal